



# Prefeitura do Município de Sarandi

PAÇO MUNICIPAL

Rua Timbó, 525 - Caixa Postal, 13 - Fone: 22-4665

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 066/83

Publicado no DIÁRIO  
n.º 3216 em 26-11-83  
Seixó  
FUB. S. A. 10

Súmula:- ADOTA, para aplicação no Município de Sarandi, a Lei Estadual nº 6.174- de 1970, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Cíveis do Estado.

A Câmara Municipal de Sarandi, - Estado do Paraná, aprovou e eu, Julio Bifon, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º)- Fica adotada por este Município, como norma disciplinadora do Regime Jurídico de seus Servidores estatutários, a Lei Estadual nº 6.174, de 16 de Novembro de 1970, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Cíveis do Estado - do Paraná.

Art. 2º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de novembro de 1983.

  
- JULIO BIFON -  
Prefeito Municipal

  
-SEBASTIÃO CÂNCIO DE OLIVEIRA-  
-Secretário Executivo-